

Of. PR-DL 269/2025

Jundiaí, em 15 de outubro de 2025

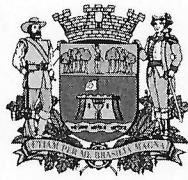
Exmo. Sr.
Deputado Davi Alcolumbre
Presidente do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes

Encaminho, por cópia anexa, a Moção Nº 152, de autoria do Vereador Henrique Carlos Parra Parra Filho, aprovada na 32.^a Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

Edicarlos Vieira
Presidente





MOÇÃO Nº 152/2025

APOIO ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2025, da Deputada Professora Luciene Cavalcante (PSOL-SP), que retira o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do limite de gastos estabelecidos pelo arcabouço fiscal, garantindo a ampliação e o fortalecimento da merenda escolar em todos os níveis de ensino.

Considerando que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar n.º 15/2025, de autoria da Deputada Professora Luciene Cavalcante (PSOL-SP), cujo teor da proposta visa assegurar a perenidade e a suficiência dos repasses destinados ao **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, afastando interpretações equivocadas que possam restringir sua execução e garantindo a alimentação escolar como prioridade absoluta do Estado brasileiro;

Considerando que o **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, em vigor desde 1955 e regulamentado pela Lei nº 11.947/2009, atende mais de 40 milhões de estudantes em todo o Brasil e é reconhecido internacionalmente como um dos maiores e mais bem-sucedidos programas de alimentação escolar do mundo, garantindo refeições diárias e balanceadas aos educandos da educação básica pública;

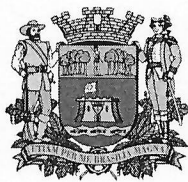
Considerando que a alimentação escolar é um direito constitucional, indissociável do direito à educação, assegurado nos artigos 6º e 208 da Constituição Federal como condição necessária para o desenvolvimento pleno e o acesso à aprendizagem de milhões de crianças, adolescentes e jovens;

Considerando que a manutenção do PNAE dentro dos limites do arcabouço fiscal ameaça a continuidade e a ampliação do programa, podendo sujeitar a merenda escolar a cortes e contingenciamentos orçamentários, o que comprometeria diretamente o direito à alimentação e à educação de milhões de estudantes em situação de vulnerabilidade social;

Considerando que a **retirada do PNAE do teto de gastos** é medida fundamental não apenas para manter, mas também para ampliar o acesso à merenda escolar, incluindo estudantes, funcionários e profissionais da educação em todos os níveis de ensino, fortalecendo o caráter universal e inclusivo da política de alimentação escolar,

/rjs





tema já discutido em âmbito nacional no PL 6268/2019, em que a Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante exerce a relatoria;

Considerando que a ampliação da merenda escolar representa, ao mesmo tempo, a valorização da educação pública, a melhoria das condições de trabalho nas escolas e a proteção à saúde e ao bem-estar de toda a comunidade escolar;

Considerando que o PNAE também contribui para o desenvolvimento sustentável e para a economia local, ao destinar pelo menos 30% de seus recursos à compra de alimentos da agricultura familiar, promovendo a produção local, a segurança alimentar e nutricional e a geração de renda para agricultores e agricultoras familiares;

Considerando que o fortalecimento do PNAE é estratégico para reduzir desigualdades sociais e regionais, garantir permanência escolar, combater a evasão e promover a equidade no acesso à educação pública de qualidade;

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2025, de autoria da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP), que retira o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do limite de gastos estabelecidos pelo arcabouço fiscal, garantindo a ampliação e o fortalecimento da merenda escolar em todos os níveis de ensino, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Ao Presidente da Câmara dos Deputados, Dep. Hugo Motta;
2. Ao Presidente do Senado Federal, Sen. Davi Alcolumbre;
3. Ao Relator da Comissão de Educação, Dep. Merlog Solano;
4. Aos integrantes da Comissão de Finança e Tributação;
5. Aos integrantes da Comissão de Constituição e Justiça da Cidadania;
6. Aos líderes do PSOL na Câmara dos Deputados, e
7. À deputada federal Professora Luciene Cavalcante.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2025.

HENRIQUE DO CARDUME

Assinado digitalmente por
HENRIQUE CARLOS
PARRA PARRA FILHO
Data: 06/10/2025 08:04

/rjs

